


ESTADO DE SANTA CATARINA
FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

 RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO - CENTRO - São João Batista
 CEP: 88240-000 CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site:

Solicitação de Compra Nº 4/2023

Solicitante:	Juliano Miliorini	Data da Solicitação:	16/02/2023
Organograma:	1500100015 - FUNDACAO BATISTENSE DE ESPORTES		
Local de Entrega:	FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES N. BOOZ		
Objeto:	Pagamento para da LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL, em caráter de exclusividade, visando a participação das equipes da Fundação Batistense de Esportes no calendário 2023. O Campeonato da LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL é realizado, organizado, supervisionado e regulamentado exclusivamente pela LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL.		
Justificativa:	6.1 - No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo prestador.		
Observações:			
Endobrimento:			
Fundamento Legal:			
Justificativa Valores:			
Prazo Execução:			
Modalidade:			

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Preço Total Estimado
1	848407452-1	5,00	SERV	INSCRIÇÃO CATEGORIAS DE BASE (12,13,14,15,16,17,18,19) LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL	1.800,0000	9.000,00
Preço Total:						9.000,00

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:
7 - 15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	Manutenção da FUBE	1.500.7000.000	9.000,00

São João Batista, 16 de Fevereiro de 2023.

 20/02/2023
 Vg
 15h

 Assinatura do Responsável



FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

Criada pela Lei Complementar Municipal 005, de 15/12/2005.

Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC.

CEP: 88240-000

CNPJ 07.825.719/0001-00

48 3265 4227 – contato@fube.sc.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2023.

DESTINO: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Venho por meio deste, pedir deferimento em regime de urgência do objeto elencado abaixo.

1. OBJETO

Pagamento para da **LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL**, em caráter de exclusividade, visando a participação das equipes da Fundação Batistense de Esportes no calendário 2023. O Campeonato da **LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL** é realizado, organizado, supervisionado e regulamentado exclusivamente pela **LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL**.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento no objeto acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, CAPUT, da Lei nº 8.666/1993, ficando os departamentos jurídico e de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

ALEXANDRE FELLER

Diretor Executivo

Fundação Batistense de Esportes

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTOR DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO/PROPOSTA

1.1 - Pagamento de emolumentos para os atletas e equipes da Fundação Batistense de Esportes, bem como homologação de competições oficiais no município de São João Batista na modalidade de Voleibol, categorias, sub 13, sub 14, sub 15, Sub 17 e sub 19, para participação e ou realização em competições oficiais no ano de 2023, conforme tabela descritiva abaixo:

CATEG	Unidade	DESCRIÇÃO	V. UNIT	TOTAL
Sub 13	1	Taxa de inscrição de categoria	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Sub 14	1	Taxa de inscrição de categoria	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Sub 15	1	Taxa de inscrição de categoria	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Sub 17	1	Taxa de inscrição de categoria	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
Sub 19	1	Taxa de inscrição de categoria	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00
TOTAL				R\$ 9.000,00

*Inscrição(Inscr), Campeonato(Camp),Categoria (CATEG.)

1.2 – O pagamento ocorrerá de forma global.

1.3 - VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove mil e seiscentos reais).

1.4 – FORMA DE PAGAMENTO: Pagamento em até 72 horas do empenho, mediante apresentação de recibo e/ou comprovante de transferência bancária.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1- Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

[Handwritten signatures and initials]



FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

Criada pela Lei Complementar Municipal 005, de 15/12/2005

Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João Batista/SC.

CEP: 88240-000 CNPJ 07.825.719/0001-00

48 3265 4227 – contato@fube.sc.gov.br



Código Dotação	Descrição
2023	Exercício
1501	FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
27.813.0003.2.024	Manutenção da FUBE
3.3.90.39.99.00.00.00.00.00.0.1.00	Outros Serviços de Terceiros – pessoa jurídica.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1 - Veículo de comunicação: DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS/SC.

3.2 - Data da publicação:

4. EXECUTOR

4.1 – **LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL.**, Associação Civil de direito privado para fins não econômicos, CNPJ: 25.957.620/0001-44, com sede na Rua Frederico Jensen, 2440, Apto. 304, Bloco 3, Bairro Itoupavazinha, Blumenau – Santa Catarina – CEP: 89066-301, Telefone: (47) 99992-5130 / 47-99909-6907, email: ligacatarinensedevoleibol@gmail.com

5. RAZÃO DA ESCOLHA

5.1 – É sociedade limitada de nome empresarial **LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, coordenando a prática e promovendo a realização de campeonatos com autorização da Federação Catarinense de Voleibol FCV, com anuência da Confederação Brasileira de Voleibol – CBV.

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

6.1 - No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador exclusivo e sem similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo prestador.

[Handwritten signature and initials]



FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
Criada pela Lei Complementar Municipal 005, de 15/12/2005
Rua Marechal Floriano Peixoto, 253, Centro, São João
Batista/SC.
CEP: 88240-000 CNPJ 07.825.719/0001-00
48 3265 4227 – contato@fube.sc.gov.br



7. REGULARIDADE

7.1 – Conforme artigo 25 da Lei n.º 8.666/1993, “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”.

A Fundação Batistense de Esportes, através do seu Diretor Executivo, que abaixo subscreve, CERTIFICA para todos os fins que a sua definição/descrevo do objeto e termo de referência desta Inexigibilidade encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas pelo art. 3º da Lei 8.666/93, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o trâmite afeto ao certame.

São João Batista/SC, 16 de Fevereiro de 2023.

ALEXANDRE FELLER

Diretor Executivo

Fundação Batistense de Esportes

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ALTERAÇÃO DO ENDEREÇO DA SEDE SOCIAL



Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 19h:30min, em segunda convocação, reuniram-se na sala de reuniões da sede social da LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.957.620/0001-44, situada à Rua Teresópolis, nº 185, Bairro Itoupava Seca, Blumenau/SC, CEP 89030-110, membros da atual diretoria juntamente com os associados presentes com o objetivo de deliberar sobre a alteração do endereço da sede social da LCV. Assumiu a Presidência da Assembleia o senhor Carlos Eduardo Silva, presidente da LCV, que convidou a mim, Adriana Kopelke para secretariar a reunião, ficando assim constituída a mesa. O Presidente da LCV, dando início aos trabalhos, após tratar de assuntos de interesse da associação, apresentou a necessidade de mudança para o novo endereço da sede da LCV. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local: Rua Frederico Jensen, nº. 2440, Bloco 3, Ap. 304, Bairro Itoupavazinha, na cidade de Blumenau/SC, CEP: 89.066-304. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Carlos Eduardo Silva, Presidente da LCV, agradeceu a presença de todos, deu por encerrada a presente assembleia e mandou que se lavrasse esta Ata, que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada e datada.

Blumenau, 30 de agosto de 2022.

Carlos Eduardo Silva

Presidente e Diretor de Arbitragem da LCV

Adriana Kopelke

Diretora Administrativa e Tesoureira da LCV / Secretária

Cristiano Cardoso
OAB 12941

Estado de Santa Catarina
REGISTRO CIVIL DE BLUMENAU-SEDE-SC
SÔNIA MARY BRAGA VARELA - Oficial Registradora
Rua 16 de Novembro, 759, 2º piso, salas 40/48, Centro, Blumenau - SC, 89010-902 -
(47) 3326-2681 - contato@registrocivilblumenau.com.br

4ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Protocolo: 014454 Data: 13/09/2022 Qualidade: Integral
Registro: 014069 Data: 13/09/2022 Livro: A-123 Folha: 123

Apresentante: CARLOS EDUARDO SILVA

Emolumentos: Averbação: R\$ 100,00 Selo: R\$ 3,11 - Total R\$ 103,11 - Recibo nº:

581296

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GMK02569-DW5B

Confira os dados do ato em <http://selo.jsc.jus.br/>
Doutfe, Blumenau - 13 de setembro de 2022

Claudia Stefania da Silva Ferreira Trindade - Oficial Substituta





Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.957.620/0001-44
Razão Social: LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL
Endereço: RUA TERESOPOLIS 185 / ITOUPAVA SECA / BLUMENAU / SC / 89030-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023 X

Certificação Número: 2023012002213888244637

Informação obtida em 07/02/2023 11:54:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Handwritten signatures and initials:
Vg
Aleij
F
61



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL
CNPJ: 25.957.620/0001-44

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:49:39 do dia 07/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/08/2023. ✓

Código de controle da certidão: **16BD.ED27.4245.7766**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ug
F. Alencar 67



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL**
CNPJ/CPF: **25.957.620/0001-44**
(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140033508905
Data de emissão: 07/02/2023 11:50:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): 08/04/2023 ✓

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 07/02/2023 11:50:20



www.blumenau.sc.gov.br

Secretaria da Fazenda

Diretoria de Receita

Gerência de Cobrança



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nome: LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL

CPF/CNPJ: 25.957.620/0001-44

CMC: 116963

Endereço: FREDERICO JENSEN 2440, APARTAMENTO 304, BLOCO 3, ITOUPAVAZINHA, BLUMENAU - SC, CEP 89066-301

Para fins de COMPROVAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 116760102239

Assinatura Digital: 3D863382B6943D758D67A30597DC2417

Data/Hora Emissão: 07/02/2023 11:48:55

Data Validade: 06/08/2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.957.620/0001-44

Certidão nº: 5492322/2023

Expedição: 07/02/2023, às 11:51:01

Validade: 06/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.957.620/0001-44**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



07/02/2023

0013100255

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Blumenau



CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 402019

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 06/02/2023, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL, portador do CNPJ: 25.957.620/0001-44. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, terça-feira, 7 de fevereiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0013100255



Handwritten signatures and initials: V, R, Alun, 6'



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

**ASSUNTO: PARECER JURÍDICO SOBRE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PARA PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES MUNICIPAIS NO CALENDÁRIO 2023.
CAMPEONATO DA LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL**

PARECER JURÍDICO

1. RELATÓRIO

Trata-se de análise de situação fático-jurídica sobre hipótese de amolde às previsões de inexigibilidade de licitação, conforme os termos do artigo 25, da Lei n. 8.666/93, para a realização de inscrição no Campeonato da LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL.

Instruído o feito com os documentos inerentes ao procedimento, a Direção de Licitação deste ente solicitou parecer jurídico sobre a possibilidade do procedimento.

É o relato do necessário.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o parecer jurídico não vincula a decisão do gestor. É previsto no artigo 38, da Lei n. 8.666/1993, que dispõe sobre o trâmite do procedimento licitatório, do qual se extrai o trecho pertinente:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:
[...]

10/05/23
VPB



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;¹ (grifo não original)

Ou seja, a emissão de parecer jurídico é legalmente prevista, todavia, é uma análise do ponto de vista estritamente jurídico, sem qualquer análise discricionária, cuja tarefa é da autoridade superior da Secretaria.

Por tais razões, a Ordem dos Advogados do Brasil já exarou seu entendimento por meio da súmula n. 05/2012/COP, *ipsis litteris*:

ADVOGADO. DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATAÇÃO. PODER PÚBLICO. Não poderá ser responsabilizado, civil ou criminalmente, o advogado que, no regular exercício do seu mister, emite parecer técnico opinando sobre dispensa ou inexigibilidade de licitação para contratação pelo Poder Público, porquanto inviolável nos seus atos e manifestações no exercício profissional, nos termos do art. 2º, § 3º, da Lei n. 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB).² (Grifo não original)

Superado isto, passa-se à análise quanto ao mérito.

A CRFB/88 dispõe, em seu artigo 37, inciso XXI³, que a regra para contratação com a Administração Pública é por meio de licitação. Contudo, a lei que regulamenta tal dispositivo constitucional, que é a Lei n. 8.666/93, traz algumas exceções, quais sejam: inexigibilidade, dispensa e licitação dispensável.

¹ BRASIL. **Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993**. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8666cons.htm. Acesso em: 17 mar. 2021.

² ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. Conselho Federal. **Súmula n. 5**. Disponível em: <https://www.oab.org.br/Content/pdf/sumulas/sumula-05-2012-COP.pdf>. Acesso em: 17 mar. 2021.

³ [...] XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *IN* BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12/07/2022.

Ernesto

U P 61



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



Sobre o caso concreto, visto que se pleiteia hipótese de inexigibilidade, passa-se a analisar o dispositivo 25 da lei citada supra. Transcreve-se o trecho legal:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, **em especial**:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.⁴
(Grifo não original)

Sobre o caso concreto, não se verifica amolde ao inciso I, também não se verifica o enquadramento em quaisquer dos serviços técnicos previstos no artigo 13 (inciso II), tampouco se subsome ao teor do inciso III, já que não se trata de hipótese que envolva o setor artístico.

Todavia, o *caput* do artigo 25 deixa claro que o requisito principal é a inviabilidade de competição e, considerando o trecho “[...] em especial.”, é evidente que se trata de rol exemplificativo. Aliás, é o que diz a doutrina, veja-se:

A Lei 8.666/1993 cuida das hipóteses de impossibilidade jurídica de licitação em seu art. 25, o qual reúne situações descritas genericamente como de “inviabilidade de competição”, **exemplificativamente** arroladas em seus três incisos. A rigor, configurada situação em que a competição seja inviável, justifica-se a contratação direta, com fundamento na legalmente denominada

⁴ BRASIL. Lei n. 8666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8666cons.htm. Acesso em: 03 mar. 2021.

3
P
FL
61



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



"inexigibilidade de licitação", ainda que o caso concreto não esteja enquadrado entre aqueles expressamente descritos nos incisos do art. 25 as Lei 8.666/1993.⁵

É comum o processo de inexigibilidade em tais casos, visto que os Campeonatos são promovidos por determinadas associações ou empresas e, portanto, o ente participa ou não. Não é um serviço prestado como as licitações de praxe, mas sim uma situação específica que é realizada por determinado sujeito. Deste modo, não há como escolher entre quem realizará o serviço, visto que a natureza é mais ou menos como o contrato de adesão.

À vista disso, entendo que não há possibilidade de competição, já que a empresa será a responsável exclusiva pela competição e, também, há de se pontuar que tal modalidade esportiva é de interesse público, dados os benefícios à saúde e a própria questão cultural. Registra-se que a LIGA CATARINENSE DE SANTA CATARINA, segundo o termo de referência, possui autorização da Federação Catarinense de Voleibol FCV e anuência da Confederação Brasileira de Voleibol – CBV.

Ora, se o objetivo legal dos procedimentos licitatórios é ensejar a competição para que a Administração Pública obtenha a proposta mais vantajosa, visto tratar-se de dinheiro público e, não havendo outras entidades que possam competir, a situação encaixa-se na exceção citada pela própria perda do objetivo.

No mais, também é preciso trazer à baila a importância do Poder Público de incentivar o esporte. Tanto é, que o fomento de práticas desportivas é dever do estado por força de ordem constitucional. Veja-se:

Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

⁵ ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. **Direito Administrativo descomplicado**. 26 ed. Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2018. p. 767.

+ *Pista*

FL 61



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



- II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;
III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não-profissional;
IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social.⁶ (Grifo não original)

Quanto aos requisitos de instrução do processo de inexigibilidade, são aqueles previstos no artigo 26 da lei, o qual se transcreve também:

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
III - justificativa do preço.
IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

O inciso I não cabe ao caso, visto que não se trata de dispensa de licitação emergencial, mas sim inexigibilidade. Quanto ao inciso II, que é sobre a razão da escolha do fornecedor ou executante, como já trazido junto aos autos pela FUBE e comentado no presente parecer, não é caso de escolha ou não, pois é um campeonato esportivo ao qual o Município adere se quiser participar, e não uma contratação para prestação de serviço, por exemplo.

⁶BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 12/07/2021.

5 Crisna

F U 61



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 - juridico@sjbatista.sc.gov.br



No que se refere ao inciso III, que fala da justificativa de preço, há necessidade de esclarecer o ponto. Não é que não caiba justificativa de preço, como apontado no termo de referência, o que não se tem é a competição de propostas, mas o valor contratado deve sim ser justificado. Como se trata de evento esportivo, entende-se que a comprovação de que o valor é compatível com o mercado seria a juntada do regulamento do campeonato; contratações anteriores ou contratações por parte de Municípios com quantidade de categorias e atletas similares. Ante isso, na data de 03/03/2023 esta assessora contatou o Diretor Executivo da FUBE para que tal informação seja juntada ao processo.

Por fim, o inciso IV também não se exige no caso concreto por diferir da hipótese legal.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, porquanto notável a inviabilidade de qualquer tipo de competição, esta assessoria se manifesta no sentido de que o caso em apreço se amolda à previsão do art. 25, *caput*, da Lei 8.666/93, enquadrando-se como hipótese de inexigibilidade de licitação.

Todavia, faz-se a ressalva quanto à juntada de eventuais documentos a comprovar os valores a contratar, por exemplo, o regulamento do campeonato, visto a importância de instruir da forma mais completa os processos administrativos.

É o parecer.

São João Batista SC, 06 de março de 2023.

Eloísa Helena Capraro
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.923



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, null - CENTRO - São João Batista - SC
 CEP: 88240-000 CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227
 E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br



SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

Processo Administrativo: 4/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CONFORME OBSERVAÇÃO DA CARTA
Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA N.F.E
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES N. BOOZ
Vigência: 31/12/2023
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES (FUBE) - CALENDÁRIO 2023.

Observações:

Convidados:

Despesas


Recursos orçamentários: FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	MANUTENÇÃO DA FUBE	15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	R\$ 9.000,00
Total da entidade:			R\$ 9.000,00
Total geral:			R\$ 9.000,00

Itens

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	5.000	SERV	INSCRIÇÃO CATEGORIAS DE BASE (12,13,14,15,16,17,18,19) LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL	R\$ 1.800,0000	R\$ 9.000,00
Valor total dos itens:					R\$ 9.000,00

São João Batista, 16 de Março de 2023


 Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, - CENTRO - São João Batista - SC
CEP: 88240-000 CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227
E-mail: licita02@sjbatista.sc.gov.br Site:



AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 4/2023
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: CONFORME OBSERVAÇÃO DA CARTA
Forma de Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS, APÓS O RECEBIMENTO DA N.F.E
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES N. BOOZ
Vigência: 31/12/2023
Entidades Participantes: FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES
Objeto da Solicitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES - CALENDÁRIO 2023.
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES (FUBE) - CALENDÁRIO 2023.

Observações:

Recursos orçamentários: FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
15.001	Manutenção da FUBE	15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	R\$ 9.000,00
Total Entidade:			R\$ 9.000,00
Total Geral:			R\$ 9.000,00

ALEXANDRE Assinado de forma digital por ALEXANDRE
FELLER:80847 FELLER:80847595900
595900 Dados: 2023.03.16 08:48:02 -03'00'

São João Batista, 16 de Março de 2023

ALEXANDRE FELLER



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge): E2B353EAE0DB31752DE16184D0DE6867C3679E17

PROCESSO LICITATÓRIO 004/FUBE/2023

Inexigibilidade nº 001/FUBE/2023

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES (FUBE) - CALENDÁRIO 2023.

CONTRATADA:

LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL, inscrita no CNPJ nº 25.957.620/0001-44, com sede na Rua Frederico Jensen, nº 2440, apartamento 304, bloco 3, Itoupavazinha, município de Blumenau, SC, CEP. 89066-301, neste ato representado por Carlos Eduardo Silva, Presidente e Diretor de Arbitragem da LCV.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

A fundamentação da dispensa está contida no art. 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93, *ipsis literis*:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição [...]".

JUSTIFICATIVA:

Pagamento de emolumentos para os atletas e equipes da Fundação Batistense de Esportes, bem como homologação de competições oficiais no município de São João Batista na modalidade de voleibol, categorias: sub 13, sub 14, sub 15, sub 17 e sub 19, para participação e/ou realização em competições oficiais no ano de 2023.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

No caso em tela, embora exigido pelo artigo 26, parágrafo único, inciso III, da Lei n.º 8.666/1993, não cabe justificativa de preço por tratar-se de prestador exclusivo e sem



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – licita@sjbatista.sc.gov.br



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

similaridades, tornando-se inviável a pesquisa de mercado. Sendo assim, cabe à Administração, aderir ao preço praticado pelo prestador.

DO PREÇO:

O valor total a ser pago é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

DOCUMENTOS ACOSTADOS:

- 1- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- 2- Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS);
- 3- Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 4- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- 5- Certidão negativa de débitos municipais;
- 6- Certidão de débitos trabalhistas com efeito de negativa;
- 7- Certidão negativa de falência, concordata e recuperação judicial (SAJ e EPROC);
- 8- Ata de assembleia.

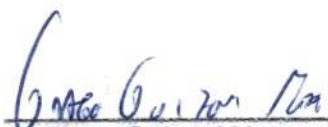
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

A despesa decorrente da presente contratação correrá por conta do orçamento de 2023 da Fundação Batistense de Esportes (FUBE), conforme segue:

Dotação	Recurso
7 – 15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	1.500.7000.00

São João Batista, 16 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitação:



Tiago Guizoni Neto
Mat. 10.881
Presidente



Mayêve J. Amorim
Mat. 4183
Secretaria suplente



Rosilene Silva Duarte
Mat. 2142
Membro Titular



Blumenau, 08 de março de 2023.

Ofício nº 001/2023

À FUBE – Fundação Batistense de Esportes

Ex.mos Senhores

A Liga Catarinense de Voleibol, organizadora do evento COPA DA MAGRINHA DE VOLEIBOL LCV 2023, inscrita no CNPJ 25.957.620/0001-44, com sede na Rua Frederico Jensen, 2440 – apto 304, bloco 3, Bairro Itoupavazinha, Blumenau-SC, vem por veio deste repassar o orçamento para participação no evento acima mencionado:

Item	Descrição	Valor total
1	Filiação	R\$ 1.500,00
2	Inscrição c/ direito ao kit de materiais do "Projeto Material Esportivo Para Todos LCV – Ano 2"	R\$ 1.500,00
3	Taxa de arbitragem categoria <u>sub 13 fem:</u> 2 etapas classificatórias + etapa final	R\$ 1.200,00
4	Taxa de arbitragem categoria <u>sub 14 fem:</u> 2 etapas classificatórias + etapa final	R\$ 1.200,00
5	Taxa de arbitragem categoria <u>sub 15 fem:</u> 2 etapas classificatórias + etapa final	R\$ 1.200,00
6	Taxa de arbitragem categoria <u>sub 17 fem:</u> 2 etapas classificatórias + etapa final	R\$ 1.200,00
7	Taxa de arbitragem categoria <u>sub 14 masc:</u> 2 etapas classificatórias + etapa final	R\$ 1.200,00
TOTAL		R\$ 9.000,00

Dados Bancários:

Liga Catarinense de Voleibol
Banco do Brasil, Agência 3432-0, c/c 28511-0
Chave Pix CNPJ: 25.957.620/0001-44

Atenciosamente,

Carlos Eduardo Silva

Presidente da LCV

Voltar

Imprimir

**CAIXA**
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 25.957.620/0001-44
Razão Social: LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL
Endereço: RUA TERESOPOLIS 185 / ITROUPAVA SECA / BLUMENAU / SC / 89030-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2023 a 28/03/2023

Certificação Número: 2023022701522520814408

Informação obtida em 16/03/2023 08:10:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

V
R
B



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NUMERO DE INSCRIÇÃO 25.957.620/0001-44 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2016
NOME EMPRESARIAL LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R FREDERICO JENSEN	NÚMERO 2440	COMPLEMENTO APT 304 BLOCO 3
CEP 89.066-304	BAIRRO/DISTRITO ITOUPAVAZINHA	MUNICÍPIO BLUMENAU
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO ADM@FUTURACONTABILIDADE.COM.BR	TELEFONE (47) 3322-5499	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/03/2023 às 08:29:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Handwritten signatures and initials: V, R, G



CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 2051901

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

NOME: LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL

Raiz do CNPJ: 25.957.620

Certidão emitida às 08:30 de 16/03/2023.

OBSERVAÇÕES

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

V. R. G.



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 16 de março de 2023 às 08:56, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

Nº 4655748: INEXIGIBILIDADE 001/FUBE/2023

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
E2B353EAE0DB31752DE16184D0DE6867C3679E17

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4655748>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



INEXIGIBILIDADE 001/FUBE/2023

Processo Licitatório 004/FUBE/2023 - Inexigibilidade 001/FUBE/2023;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES (FUBE) - CALENDÁRIO 2023;
CONTRATADA: Liga Catarinense de Voleibol, inscrita no CNPJ nº 25.957.620/0001-44;
VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais);
DOTAÇÃO: 7 – 15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00;
VIGÊNCIA: 31/12/2023;
BASE LEGAL: Artigo 25, *caput*, da Lei Federal 8.666/93.
São João Batista, 16 de março de 2023.

 ESTADO DE SANTA CATARINA FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2023
	Processo Adm.: 4/2023 Data do Processo: 16/03/2023

CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227
 Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, - CENTRO
 CEP: 88240-000 - São João Batista

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4/2023
 b) Nr. Licitação: 1/2023 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 16/03/2023
 e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES (FUBE) - CALENDÁRIO 2023.*

Participante: LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO CATEGORIAS DE BASE (12,13,14,15,16,17,18,19) LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL	5,000	SERV	1.800,00	9.000,00
				Total do Participante:	9.000,00
				Total Geral:	9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da FUBE	15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	R\$ 9.000,00

São João Batista, 16 de Março de 2023

ALEXANDRE

FELLER:8084759590

0

Assinado de forma digital por
 ALEXANDRE FELLER:8084759590
 Dados: 2023.03.16 09:10:32 -03'00'

ALEXANDRE FELLER

Assinatura do Responsável



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 16 de março de 2023 às 09:15, Florianópolis - SC



PUBLICAÇÃO

**Nº 4655793: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
N. 001/FUBE/2023**

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
3C92E58DF577272A2D286EF40185DA6DA48B9394

ENTIDADE

Prefeitura municipal de São João Batista

MUNICÍPIO

São João Batista



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:4655793>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



 ESTADO DE SANTA CATARINA FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES CNPJ: 07.825.719/0001-00 Telefone: (48) 3265-4227 Endereço: RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, - CENTRO CEP: 88240-000 - São João Batista	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 1/2023
	Processo Adm.: 4/2023 Data do Processo: 16/03/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 4/2023
- b) Nr. Licitação: 1/2023 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 16/03/2023
- e) Objeto da Licitação: *CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES (FUBE) - CALENDÁRIO 2023.*

Participante: LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÃO CATEGORIAS DE BASE (12,13,14,15,16,17,18,19) LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL	5,000	SERV	1.800,00	9.000,00
Total do Participante:					9.000,00
Total Geral:					9.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção da FUBE	15.001.27.813.0003.2022.3.3.90.00.00	RS 9.000,00

São João Batista, 16 de Março de 2023

ALEXANDRE
 FELLER:808475959
 00

Assinado de forma digital por
 ALEXANDRE
 FELLER:80847595900
 Dados: 2023.03.16 09:10:16
 -03'00'

ALEXANDRE FELLER

Assinatura do Responsável



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUBE - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, CENTRO - São João Batista/SC
CNPJ: 07.825.719/0001-00
CEP: 88240-000 Telefone: (48) 3265-4227
Email: licita02@sjbatista.sc.gov.br

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Nr.: 14/2023 34

Processo Administrativo: 4/2023
Contrato: 2/2023
Sequencial do Contrato: 703
Aditivo: N/A
Data da Contratação: 16/03/2023
Data da Solicitação: 16/03/2023
Data da Homologação: 16/03/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
IL 1/2023

Fornecedor: LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL
CPF/CNPJ: 25.957.620/0001-44
Endereço: TERESOPOLIS 185, ITROUPAVA SECA - 89030110, BLUMENAU/SC

Telefone: (47) 3322-5499
Celular:
E-mail:

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 14.001.00001 - FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES - FUBE
Prazo de Entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO
Local de Entrega: FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES N. BOOZ
Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES (FUBE) - CALENDÁRIO 2023.
Observação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL, EM CARÁTER DE EXCLUSIVIDADE, VISANDO A PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES (FUBE) - CALENDÁRIO 2023.

Empenho	Recurso	Dotação	Complemento	Valor
82/2023	Recursos não Vinculados de 1.500.7000.000	Manutenção da FUBE 7 - 15.001.27.813.3.2022.3.3.90.00	3.3.90.39.99.00.00.00	9.000,00

Item	Quantidade	Unid.	COD. ITEM	Especificação do Material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	5.000	SERV	848407452	INSCRIÇÃO CATEGORIAS DE BASE (12,13,14,15,16,17,18,19) LIGA CATARINENSE DE VOLEIBOL		1.800,0000	9.000,00
						Valor Total:	9.000,00

São João Batista, 16 de Março de 2023

Assinatura do Responsável